



## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 234, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista os arts. 1º e 7º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, o art. 4º do Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, e o art. 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, em 2017, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas a:

- I - aquisição de imóveis;
- II - locação de imóveis;
- III - aquisição de veículos de representação, de transporte institucional e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º, 5º e 6º do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008;
- IV - locação de veículos; e
- V - locação de máquinas e equipamentos.

§ 1º A suspensão prevista no caput não se aplica quando se tratar de:

- I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;
- II - aquisição de veículos de representação para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República; e
- III - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput.

§ 2º Considerando os aspectos de relevância e urgência, excepcionalidades pontuais quanto à suspensão prevista nos incisos IV e V do caput poderão ser autorizadas por ato fundamentado da autoridade máxima do órgão, permitida a subdelegação.

Art. 2º Os pleitos referentes à autorização para aquisição e locação de imóveis e aquisição de veículos deverão ser encaminhados pela Secretaria-Executiva do respectivo Ministério à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, acompanhados de justificativas fundamentadas quanto à projeção de gasto até o término do exercício e dos aspectos de economicidade, relevância e urgência, até 30 de novembro de 2017.

§ 1º Com vistas a subsidiar a análise dos pleitos, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá solicitar informações complementares aos órgãos requerentes.

§ 2º Os pleitos que envolverem dúvidas de natureza jurídica deverão ser acompanhados de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade solicitante.

§ 3º Após análise e manifestação, caberá, se for o caso, à:

- I - Secretaria do Patrimônio da União - SPU autorizar, mediante Portaria, a locação e/ou a aquisição de imóveis, de que tratam os incisos I e II do art. 1º; e

- II - Secretaria de Gestão - SEGES autorizar, mediante Portaria, a aquisição de veículos, de que trata o inciso III do art. 1º.

Art. 3º Fica vedada a realização de despesa para contratação, prorrogação contratual e/ou substituição contratual relativas a sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos diferente daquele disponibilizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, na Nota Técnica 787/2017/CGRS/SRT/MTb, decide: NOTIFICAR o SINHORES - Formosa e Região - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Turismo e Similares de Formosa e Entorno do Distrito Federal, CNPJ 17.286.545/0001-09, Processo 46208.012731/212-14 no fito de que tome as seguintes providências: 1) REALIZAR nova Assembleia-Geral de Ratificação do Pedido de Registro Sindical, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, II, e art. 42, § 1º da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente notificação à entidade requerente, bem como, ao sindicato impugnante: 1) SINDHORBLUZ-GO - Sindicato da Categoria Econômica de Hotéis,

Restaurantes, Bares, Pizzarias, Churrascarias, Lanchonetes, Motéis, Boates, Pensões, Flats, Apart-Hotéis, Choperias, Fast Food, Buffet's, Cantinas, Hotéis Fazendas, Pousadas, Estâncias, Chalés, Casas de Chá, Sorveterias e Quiosques dos Municípios de Luziânia, Valparaíso de Goiás, CNPJ 11.878.625/0001-77, Processo 46206.004971/2010-01, Impugnação 46000.000098/2017-52.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 785/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve NOTIFICAR o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos Turísticos, Fretamento e Autônomo em Transporte de Turismo (impugnado), processo de pedido de registro sindical n.º 46213.025918/2012-17 (SC14600), CNPJ n.º 06.078.854/0001-77, no fito de que tome as seguintes providências: a) ATUALIZAR no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) os Dados Cadastrais da Diretoria, nos termos dos artigos 36 e 37 da Portaria n.º 326/2013; b) REALIZAR nova Assembleia Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, I, e art. 42, § 1º da Portaria n.º 326/2013, para que seja dado prosseguimento à análise do processo. Ressalta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria n.º 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente NOTIFICAÇÃO à entidade requerente (impugnada), bem como ao SETRANS - PE - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Pernambuco (impugnante), CNPJ n.º 09.759.606/0001-80, impugnação n.º 46000.001281/2017-

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 777/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46204.013048/2009-39, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Ubaíra - SINTRAF/BA, CNPJ n.º 16.434.359/0001-07, nos termos do art. 53 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 789/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203, 204 e 205, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46224.005093/2009-81 do SINTRAF - Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Teixeira, Maturéia, CNPJ 11.377.570/000-11, nos termos do art. 53 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 775/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46205.012116/2009-32, de interesse do SINTRAF DA REGIÃO DOS TRES CLIMAS - Sindicato dos Trabalhadores/as da Agricultura Familiar da Região dos Três Climas, CNPJ n.º 10.743.178/0001-86, nos termos do art. 53 da Lei 9.7984/99.

Em 17 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve revogar o ato publicado no DOU de 14 de Outubro de 2016, Seção I, fl.87 n.º 198 que publicou o pedido de registro sindical e INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado com base no art. 26 da Portaria 326/2013.

Processo	47500.001337/2009-11
Entidade	Sindicato dos motoristas oficiais estaduais e municipais estatutário do estado do Rio Grande do Sul- SIMOERGS/RS
CNPJ	11.180.380/0001-00

Em cumprimento de decisão judicial, processo n.º 0000035-12.2017.5.10.0017, no qual a 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT da 10ª Região, determinou a imediata análise do pedido de registro; o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.

Processo:	46221.004672/2016-66 (SC18246)
Entidade:	SINDAUTOSE - Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto Escolas do Estado de Sergipe
CNPJ:	24.717.194/0001-09
Abrangência:	Estadual
Base Territorial:	Sergipe
Categoria:	Trabalhadores e Instrutores em Auto Escolas.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 790/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR as impugnações 46000.001868/2013-51 e 46000.004220/2014-17, nos termos do art. 18, inciso IV, da Portaria n.º 326/2013; e DEFERIR o registro sindical (RES) ao SINTEST - Sindicato Municipal dos Trabalhadores

em Educação de Serra Talhada, processo n.º 46213.005346/2010-80, CNPJ n.º 08.928.321/0001-62, para representar a categoria dos trabalhadores em educação da rede municipal de ensino de Serra Talhada, (professores, auxiliares de serviços gerais da educação, pessoal administrativo, supervisores e demais servidores lotados na Secretaria de Educação), EXCETO os docentes das instituições de ensino superior do setor público; com abrangência no município de Serra Talhada, no estado de Pernambuco, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria n.º 326/2013. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve EXCLUIR da REPRESENTAÇÃO do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, processo de registro sindical n.º 24000.004348/89-11, CNPJ n.º 33.721.911/0001-67, a CATEGORIA dos trabalhadores em educação da rede municipal de ensino de Serra Talhada, (professores, auxiliares de serviços gerais da educação, pessoal administrativo, supervisores e demais servidores lotados na Secretaria de Educação), no município de Serra Talhada, no estado de Pernambuco, conforme o art. 30 da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de atribuições legais, nos termos da portaria 326/2013, e com base na NT 783/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical (RES) ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada do Estado do Amapá- SINTICOP/AP, processo 46203.005514/2011-37 (SC12193), CNPJ 14.309.369/0001-95, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral, Construção de Pontes, Portos, Viadutos, Túneis, Ferrovias, Barragens, Aeroportos, Montagens Industriais, Hidrelétricas, Construção de Linhas de Transmissão, Canais, Barragens, Metros, Eclusas, Termoeletricas, Obras de Saneamento e Engenharia Consultiva, com abrangência estadual e base territorial em Amapá.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 800/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46000.013582/2010-75, de interesse do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de São Gonçalo do Amarante - SINTRAF-AMARANTE, CNPJ 10.285.105/0001-98, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 799/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46246.001585/2010-83, de interesse do SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores(as) na agricultura Familiar de Francisco Sá, CNPJ 11.674.737/0001-06, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 798/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46224.000512/2010-22, de interesse do SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Regional de São Jose de Princesa e Manaira, CNPJ 10.600.007/0001-06, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 797/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203, 204 e 205 n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46476.000005/2010-27, de interesse do SINTRAF - Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar de Bom Lugar - MA, CNPJ n.º 08.179.280/0001-59, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 796/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46222.002013/2010-90, de interesse do SINTRAF - Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Moju-Pará, CNPJ 11.233.243/0001-96, nos termos do art. 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 795/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203, 204 e 205 n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46246.001583/2010-94, de interesse do SAFER/Jaíba - Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais de Jaíba e Matias Cardoso - MG, CNPJ 09.002.687/0001-79, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 794/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, n.º 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo n.º 46218.009366/2010-80, de interesse do SINDAF - Sindicato dos Agricultores Familiares de Dilermando de Aguiar, CNPJ 10.385.687/0001-84, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.